

	contínua; Peso aproximadamente 1,9Kg.			
5	<p>BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA: Controla a quantidade de líquido infundido no paciente.</p> <p>Especificações mínimas: Deve acompanhar bateria recarregável de lítio; Alimentação com fonte de rede; Potencia de entrada aproximada: 50 VA; Operação contínua; aparelhos de infusão aproximadamente: 10-60 gotas/ml; precisão aproximada do sistema: ≥ 1 ml/h, $\pm 5\% < 1$ ml/h, precisão $\pm 5\%$ ou $\pm 0,005$ ml/h para o valor mais alto; Faixa de configuração do modo micro entre: 100 - 1200 ml/h; Intervalo de Tempo: 1min-99hrs59min; Tipo de Fusível: T2AL 250V; Nível de pressão sonora do sinal de alarme: ≥ 50dB (A) no nível mais baixo ≤ 80dB (A) no nível mais alto.</p>	10 UND	3.199,00	31.990,00
VALOR TOTAL				44.770,00

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- I - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 10 de outubro de 2022

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916
Data e hora: 2022.10.10 10:42:34 -03'00'
Dados: 2022.10.10 10:42:34 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20212

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

CNPJ nº 42.650.279/0001-07

Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

CPF 028.124.123-12

2.

CPF 060.975.813-60